

Ofício 830/2026

Ao Excelentíssimo Sr. Anderson Goggi
Presidente da Câmara Municipal de Vitória

O Vereador **Pedro Trés**, no exercício de suas prerrogativas regimentais, com fundamento no inciso XVIII do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Vitória e no art. 227 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, requer o envio do

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES N° ___/2026

À Secretaria Municipal de Fazenda (Semfa), a respeito do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal com a Fazenda Pública do Município de Vitória – Refis Vitória 2026, instituído pelo Decreto Municipal nº 26.006, de 29 de dezembro de 2025:

I – DA ARRECADAÇÃO E DO ESTOQUE DE DÍVIDA ATIVA

1. Informação sobre qual era a arrecadação projetada com o Refis Vitória 2026 no momento de sua instituição, com indicação da metodologia utilizada para a elaboração dessa estimativa;
2. Informação sobre o montante efetivamente arrecadado até a presente data, discriminado por fase do programa (primeira fase, encerrada em 30 de abril de 2026, e segunda fase, com vigência até 31 de agosto de 2026), por tipo de débito e por perfil de contribuinte (pessoa física, pessoa jurídica e entidades sem fins lucrativos);
3. Informação sobre o estoque total da Dívida Ativa do Município no momento de início do programa, em janeiro de 2026, e o estoque atual, com indicação do impacto do Refis sobre essa carteira;
4. Informação sobre a perspectiva de arrecadação ao encerramento do programa, em 31 de agosto de 2026, com base no desempenho da primeira fase e nas adesões em curso.

II – DA ADESÃO POR SEGMENTO E DOS DEMAIS INSTRUMENTOS DE RECUPERAÇÃO FISCAL

5. Informação sobre o número de adesões e o volume de débitos negociados por segmento de contribuinte — pessoa física, pessoa jurídica e entidades sem fins lucrativos —, discriminando, quando possível, os principais tipos de débito negociados (IPTU, ISS, ITBI, taxas, multas administrativas, multas de trânsito, entre outros);

6. Informação sobre quais outros instrumentos ou programas de incremento de arrecadação, além do Refis Vitória 2026, estão sendo implementados pela Semfa no exercício de 2026, com indicação de seus objetivos, público-alvo e resultados parciais.

III – DA RELAÇÃO ENTRE O REFIS E O ACORDOVIX

7. Esclarecimento sobre os fundamentos que motivaram a instituição do Refis Vitória 2026 pelo Decreto Municipal nº 26.006/2025, considerando que o AcordoVix — programa de transação tributária de caráter permanente, regulamentado pela Lei nº 10.013/2023 — já se encontrava em pleno funcionamento à época; em especial, informar:
 - (a) em que medida os dois instrumentos se complementam ou se sobrepõem, considerando seus objetos, requisitos de adesão e modalidades de desconto;
 - (b) quais categorias de contribuintes ou tipos de débito são elegíveis exclusivamente a um dos instrumentos, com indicação das razões normativas para essa distinção; e
 - (c) se a Semfa produziu avaliação técnica prévia sobre a conveniência e a oportunidade de lançar o Refis em intervalo próximo à operação do AcordoVix, e, em caso positivo, que seja disponibilizada cópia desse documento.
8. Informação sobre a estrutura administrativa responsável pela gestão dos dois programas: identificação dos agentes ou unidades da Semfa encarregados da operacionalização do Refis Vitória 2026 e do AcordoVix, respectivamente, com indicação se há sobreposição ou segregação de funções entre eles.

JUSTIFICATIVA

O Refis Vitória 2026, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26.006/2025, representa a primeira atualização da política de recuperação fiscal do Município desde 2017. O programa concede descontos de até 100% em juros e multas e abrange uma ampla gama de débitos tributários e não tributários.

A relevância fiscal do programa e seu potencial impacto sobre a arrecadação municipal justificam o acompanhamento detalhado por parte do Poder Legislativo. Além disso, a instituição do Refis em dezembro de 2025 — menos de dois anos após a criação do AcordoVix, programa de transação tributária de caráter permanente — levanta questões legítimas sobre a racionalidade e a coerência da política de recuperação fiscal do Município, cabendo ao Executivo esclarecer em que medida os dois instrumentos se articulam e qual a estratégia de arrecadação adotada para o exercício.

VEREADOR
Pedro
Trés O FUTURO
SE FAZ AGORA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

As informações solicitadas visam subsidiar o Poder Legislativo no acompanhamento da execução orçamentária e financeira do Município, bem como na avaliação da efetividade e da consistência das políticas de gestão da dívida ativa adotadas pela administração municipal.

Vitória/ES, Palácio Atílio Vivacqua, 22 de junho de 2026.

PEDRO MANSUR TRÉS

Vereador — Partido Socialista Brasileiro (PSB)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300340037003600370030003A005000

Assinado eletronicamente por **Pedro Mansur Trés** em 22/06/2026 16:45

Checksum: **E10E8FE55EBC0BB1D3C73142A57B77517DF9050233092CC333111A438D88F69A**